

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 140, DE 2 DE ABRIL DE 2012

O **MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere art. 87 da Constituição e tendo em vista as disposições das Leis nos 10.855, de 1º de abril de 2004 e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, resolve

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de propor adequações na estruturação e nos critérios de desenvolvimento da Carreira do Seguro Social.

Art. 2º O GT será coordenado pela servidora Elisete Berchiol da Silva Iwai, Secretária-Executiva Adjunta e terá a seguinte composição:

I - Representantes do Ministério da Previdência Social - MPS:

- a) Elisete Berchiol da Silva Iwai, Secretária-Executiva Adjunta
- b) Rose Mary Oliveira - Assessora da Secretaria-Executiva
- c) Fátima Aparecida Rampin - Assessora da Secretaria-Executiva - (Suplente)

II - Representantes do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS:

- a) Oliveiros Silva Mendes Junior - Diretoria de Recursos Humanos
- b) Cristie Freitas Sampaio Costa - Diretoria de Recursos Humanos - (Suplente)
- c) Suelia Maria Valadares Guimarães Pereira - Diretoria de Benefícios
- d) Mario Galvão de Souza Sória - Diretoria de Atendimento
- e) Joseline Vilela Vaz Santos - Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística
- f) Deniz Helena Pereira Abreu - Diretoria de Saúde do Trabalhador

III - Representantes das Entidades:

- a) ANASPS - Verônica Maria Monteiro da Rocha
- b) ANASPS - Elienai Ramos Coelho
- c) ANASPS - Neusa Vieira Lopes de Castro - (Suplente)
- d) CNTSS - Terezinha de Jesus Aguiar
- e) CNTSS - Davi Santos Costa Eduvirges
- f) CNTSS - Pedro Luiz Totti - (Suplente)
- g) FENASPS - Lidia de Jesus
- h) FENASPS - José Manoel de Campos Ferreira
- i) FENASPS - Moacir Lopes - (Suplente)

Art. 3º O GT deverá concluir suas atividades no prazo de 120 dias, contados a partir da primeira reunião, prorrogáveis desde que apresentada justificativa pertinente, resultado e relatório parcial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GARIBALDI ALVES FILHO